PROJETO DE LEI Nº _____/2021

Altera a ementa e o caput do art. 1º da Lei nº 5.971, de 14 de setembro de 2009, transformando o "Dia Municipal contra a Homofobia" em "Dia Municipal de Combate à LGBTfobia".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 5.971, de 14 de setembro de 2009, conforme segue:

"Institui o "Dia Municipal de Combate à LGBTfobia", a ser comemorado anualmente no dia 17 de maio, e dá outras providências."

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 1º da Lei nº 5.971, de 14 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município do Natal, o "Dia Municipal de Combate a LGBTfobia", a ser comemorado anualmente no dia 17 de maio."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 17 de maio de 2021.

Brisa Bracchi
Vereadora PT

Gabinete da Vereadora Brisa Bracchi - PT
Câmara Municipal de Natal - Rua Jundiaí, 546, Tirol, Natal/RN
E-mail: brisabracchi13@gmail.com // vereadorabrisa@cmnat.rn.gov.br
Brizap: (84) 9 9854-0720 // Redes Sociais: @brisabracchi13

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Este Projeto de Lei não cria nova data para celebração, apenas tem o intuito de adequar uma importante questão debatida pelo movimento LGBT+: a nomenclatura a ser utilizada.

Com o avanço nas discussões dos movimentos LGBT+, o termo homofobia foi dando lugar ao termo LGBTfobia, que é o ódio e o preconceito destinado às lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, transgêneros e demais identidades de gênero e sexualidades que não se encaixem no padrão heteronormativo e cisgênero da sociedade.

A presente proposição pode parecer simples, mas é de um significado gigante para aquelas e aqueles que constroem a luta e a resistência LGBT+ diariamente, com suas vidas e seus corpos em debate e em pauta.

Sobre a alteração na nomenclatura, é importante trazer à baila as vitoriosas e valorosas contribuições aprovadas na 3ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS HUMANOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS, ocorrida em Brasília, no ano de 2016.

É necessário que a Política Nacional LGBT, de enfoque transversal, se fortaleça e consolide as políticas públicas intersetoriais, e que envolva os entes federados (União, estados, Distrito Federal e municípios).

Por isto, é extremamente necessário adequar os termos, a fim de englobar e visibilizar cada vez mais estas parcelas da população invisibilizadas nas políticas públicas.

Diante disso, colocamos a presente proposição para análise desta Casa do Povo, reafirmando nossos votos de perfeita estima e distinta consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 17 de maio de 2021.

Brisa Bracchi
Vereadora PT